



# *Prefeitura da Estância Turística de Tupã*

*Estado de São Paulo.*

Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** O Município de Tupã, a vista do que dispõe o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 37 do Decreto Municipal n. 8.144/2017, informa que foi autorizada a formalização de parceria, mediante termo de fomento e a partir do reconhecimento da inexigibilidade de chamamento público com a entidade denominada MITRA DIOCESANA DE MARÍLIA – PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU DE TUPÃ-SP, CNPJ/MF N. 52.059.797/0016-82, tendo por objeto a realização do evento denominado “QUERMESSE E FESTIVAL DE PRÊMIOS DA PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU DE TUPÃ-SP”, conforme PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de modo que torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Tupã ([www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br)). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tupã, sito à Praça da Bandeira, n. 800, centro. Tupã, 24 de agosto de 2018. JOSÉ RICARDO RAYMUNDO, Prefeito Municipal